

|         |                                                              |
|---------|--------------------------------------------------------------|
| EVENTO: | 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos - COMIN |
| DATA:   | 25/11/2022 – 13h00m                                          |
| LOCAL:  | Sala de Reuniões do SERRAPREV                                |

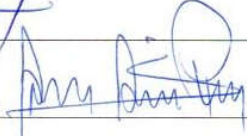
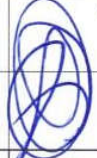
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois as treze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, localizada na Rua João Elias Ramos, 460-E, Jardim Floriza, nesta Cidade, membros do Comitê de Investimentos do RPPS, servidores Alex Campos Fernandes, Delson Valério Neves Junior, Dídimo Paula Azevedo, Elton da Silva, Elio Pereira e Heliton Luiz de Oliveira. Os membros do CONPREV, servidores José Serafim de Almeida, Danielle Gerolin Ribeiro, Nivaldo Ribeiro, Eric Jonathan Calixto Guero, Vera Lucia Weber, Sandra Aparecida dos Santos Caparroz e a Diretora do SerraPrev Laura Pereira, além do economista Emanuel Jung Pijack que faz parte da equipe econômica da empresa Agenda Assessoria que presta suporte técnico na área de investimentos ao SerraPrev, conforme lista de presença em anexo. A reunião foi conduzida "ad hoc" pela Diretora do SerraPrev, servidora Laura Pereira para deliberar pauta única: 1) Apreciação e aprovação da Política Anual de Investimentos – P.A.I. para o exercício financeiro de 2023. Iniciada a reunião a Diretora saudou todos os participantes e informou que a presente reunião foi convocada em caráter extraordinária em razão da necessidade da aprovação da P.A.I antes de colocá-la em prática no exercício financeiro de 2023. Em seguida passou a palavra para o economista Emanuel que iniciou sua fala enfatizando que a Política de Investimentos é uma ferramenta de planejamento que norteia todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários a ser realizado pelo SerraPrev e está fundamentada na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963/2021 e na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22. Esclareceu que a vigência da Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou quando ocorrer mudanças na legislação que de alguma forma tornem as diretrizes inadequadas. Na sequência enfatizou que o processo de investimento dos recursos financeiros previdenciários deverá atender os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé, ajustando à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e seguindo padrões rígidos de governança e transparência. Na sequência apresentou o modelo de gestão adotado na P.A.I. sendo o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Previdenciário, porém para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos. Apresentou também as duas formas de aplicações dos recursos financeiros previdenciários. A forma direta, quando os investimentos ou desinvestimentos ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas. E a forma indireta, quando os investimentos ou desinvestimentos ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites da referida resolução. Em seguida o Economista informou que para projetar o cenário econômico de 2023 e por consequência elaborar a estratégia de alocação dos recursos do Instituto Previdenciário para o ano de 2023 foi

analisado o cenário econômico, macroeconômico e acontecimentos internos e externos globais de 2022, ficando o enquadramento da renda fixa da seguinte forma, conforme limites da Resolução CMN nº 4.963/2021: **Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)**, art. 7º, I, "a" - Limite Permitido Pela Resolução 100% - Limite PL do RPPS por Produto 100% - Limite do PL do Produto 100% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 10% - Limite Superior 100%. **FI RF 100% Títulos Públicos TN**, art. 7º, I, "b" - Limite Permitido Pela Resolução 100% - Limite PL do RPPS por Produto 100% - Limite do PL do Produto 100% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 35% - Limite Superior 100%. **FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN**, art. 7º, I, "c" - Limite Permitido Pela Resolução 100% - Limite PL do RPPS por Produto 100% - Limite do PL do Produto 100% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 5% - Limite Superior 5%. **Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN**, art. 7º, II - Limite Permitido Pela Resolução 5% - Limite PL do RPPS por Produto não se aplica - Limite do PL do Produto não se aplica - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 0,00% - Limite Superior 60%. **FI Renda Fixa**, art. 7º, III, "a" - Limite Permitido Pela Resolução 60% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 10% - Limite Superior 60%. **FI em Índice de Mercado RF (ETF)**, art. 7º, III, "b" - Limite Permitido Pela Resolução 60% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 0,00% - Limite Superior 0,00%. **Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.** art. 7º, IV - Limite Permitido Pela Resolução 20% - Limite PL do RPPS por Produto não se aplica - Limite do PL do Produto 0,00% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 5% - Limite Superior 20%. **FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior**, art. 7º, V, "a" - Limite Permitido Pela Resolução 5% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 5% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 0,00% - Limite Superior 5%. **FI Renda Fixa "Crédito Privado"**, art. 7º, V, "b" - Limite Permitido Pela Resolução 5% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 5% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 5% - Limite Superior 5%. **FI Debêntures de Infraestrutura**, art. 7º, V, "c" - Limite Permitido Pela Resolução 5% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 5% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 0,00% - Limite Superior 5%. Totalizando 70% dos recursos financeiros previdenciários no segmento de renda fixa. Na sequência demonstrou o enquadramento da renda variável da seguinte forma, conforme limites da Resolução CMN nº 4.963/2021: **FI em Ações**, art. 8º, I - Limite Permitido Pela Resolução 30% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 15% - Limite Superior 30%. **FI em Índice de Mercado de RV (ETF)**, art. 8º, II - Limite Permitido Pela Resolução 30% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 1% - Limite Superior 30%. Totalizando 16% dos recursos financeiros previdenciários no segmento de renda variável. Na sequência demonstrou o enquadramento de investimento no exterior da seguinte forma, conforme limites da Resolução CMN nº 4.963/2021: **FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**, art. 9º, I - Limite Permitido Pela Resolução 10% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 0,00% - Limite Superior 0,00%. **FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"**, art. 9º, II - Limite Permitido Pela Resolução 10% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 0,00% - Limite Superior 10%. **Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"**, art. 9º, III - Limite Permitido Pela Resolução 10% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023:

Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 5% - Limite Superior 10%. Totalizando 5% dos recursos financeiros previdenciários no segmento de investimento no exterior. Na sequência demonstrou o enquadramento de investimentos estruturados da seguinte forma, conforme limites da Resolução CMN nº 4.963/2021: **FI e FIC FI Multimercado**, art. 10, I - Limite Permitido Pela Resolução 10% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 3% - Limite Superior 10%. **FI em Participações (Fechado)**, art. 10, II - Limite Permitido Pela Resolução 5% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 0,00% - Limite Superior 5%. **FI "Ações - Mercado de Acesso"**, art. 10, III - Limite Permitido Pela Resolução 5% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 0,00% - Limite Superior 0,00%. Totalizando 3% dos recursos financeiros previdenciários no segmento de investimentos estruturados. Na sequência demonstrou o enquadramento de fundos imobiliários da seguinte forma, conforme limites da Resolução CMN nº 4.963/2021: **FI Imobiliário**, art. 11 - Limite Permitido Pela Resolução 5% - Limite PL do RPPS por Produto 20% - Limite do PL do Produto 15% - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 1% - Limite Superior 5%. Totalizando 1% dos recursos financeiros previdenciários no segmento de fundos imobiliários. Em seguida foi apresentado o enquadramento de empréstimos consignados da seguinte forma, conforme limites da Resolução CMN nº 4.963/2021: **Empréstimos Consignados**, art. 12, I - Limite Permitido Pela Resolução 5% - Limite PL do RPPS por Produto não se aplica - Limite do PL do Produto não se aplica - Estratégia de Alocação 2023: Limite Inferior 0,00% - Estratégia Alvo 5% - Limite Superior 0,00%. Totalizando 5% dos recursos financeiros previdenciários no segmento de empréstimos consignados. O Consultor de Investimentos enfatizou que o empréstimo consignado é uma alternativa para alcançar a meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, vinculando até 5% (cinco por cento) dos recursos do Instituto Previdenciário para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista, com objetivo de oferecer uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos, colocou que para a realização dos empréstimos consignados será necessário a edição de portaria regulamentadora pelo SerraPrev. Seguindo fala sobre a meta atuarial da P.A.I para 2023 será de 4,96% + IPCA a.a, e explica as novas regras para estabelecimento da Meta Atuarial. Na sequência foi informado que de acordo com a Resolução nº 4.963/2021, no § 6º, do artigo 1º, está previsto na P.A.I que a Diretora Executiva do SerraPrev terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade. Por fim, agradeceu a todos os presentes e voltou a palavra para a Diretora do SerraPrev que passou a palavra aos presidentes, para que colocassem a Política Anual de Investimentos de 2023 discussão para aprovação, ficando aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a descrever eu \_\_\_\_\_ Elton da Silva, Secretário do COMIN, lavrei a presente ata que será enviada por e-mail à todos os membros do COMIN e publicada.

PRESENCAS

|                |                                            |
|----------------|--------------------------------------------|
| <b>EVENTO:</b> | Reunião Extrordinária com Membros do COMIN |
| <b>DATA:</b>   | 25/11/2022 - 14:00 horas                   |
| <b>LOCAL:</b>  | SALA DE REUNIÃO NA SEDE DO SERRAPREV       |

| Nome / Representação                                              | Fone/ Cel   | Assinatura / Presença                                                               |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HELITON LUIZ DE OLIVEIRA</b><br>Titular – Presidente do Comitê | 9 9987 1740 |  |
| <b>ÉLIO PEREIRA</b><br>Titular                                    | 9 9636 6097 |  |
| <b>DIDIMO AZEVEDO PAULA</b><br>Titular                            | 9 9927 1575 |  |
| <b>ELTON DA SILVA</b><br>Titular                                  | 9 9941 4423 |  |
| <b>DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR</b><br>Titular                     | 9 9987 0680 |  |
| <b>ALEX CAMPOS FERNANDES</b><br>Suplente                          | 9 9954 4621 |   |
| <b>LAURA PEREIRA</b><br>Diretora Executiva                        | 9 9966 8074 |  |